

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2025

(Processo Administrativo n.º 1285/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Imbituva, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do Decreto Municipal nº 6812/2023, de 08 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Início do envio de propostas: 02/04/2025 às 08:00 hrs

Fim do envio de propostas: 07/04/2025 às 08:00 hrs

Data da sessão: 07/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para suprimento das necessidades do Pronto Atendimento e do Setor de Odontologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. A contratação ocorrerá conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Etilico 70% (70°GL), Hidratado, Líquido, Frasco 100 ml	UNI	250	R\$ 2,63	R\$ 657,50
2	Algodão Hidrófilo em Rolo, 500g, 100% Algodão	UNI	50	R\$ 16,27	R\$ 813,50
3	Atadura de Crepom, 15 cm x 1,8 m, 100% Algodão, Pacote com 12 Unidades	PCT	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
4	Cânula para Traqueostomia Nº 5,5, PVC, descartável, estéril	UNI	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60
5	Cânula para Traqueostomia Nº 6, PVC, descartável, estéril	UNI	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
6	Cânula para Traqueostomia Nº 4, PVC, descartável, estéril	UNI	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
7	Cânula para Traqueostomia Nº 5, PVC, descartável, estéril	UNI	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
8	Cateter central venoso, poliuretano radiopaco, 7fr, duplo lúmen	UNI	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
9	Cateter Periférico Venoso, Teflon, 22 GAU, esterilizado	UNI	20	R\$ 49,24	R\$ 984,80
10	Compressa de Campo Operatório, 45x50 cm, 4 Camadas, 100% Algodão, Pacote com 50 unidades	PCT	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11	Compressas de Gaze Não Estéril, 7,5x7,5 cm, 100% Algodão, 5 dobras, 8 camadas, inodoro e insípido. Embalagem com 500 unidades	PCT	200	R\$ 33,83	R\$ 6.766,00
12	Dreno Cirúrgico Torácico, PVC, 32 FR, 50 cm, Radiopaco, Esterilizado e descartável	UNI	10	R\$ 5,51	R\$ 55,10
13	Equipo Macrogotas para Nutrição Enteral, PVC, 1,2m, com pinça rolete, câmara de gotejamento, conector Luer Slip	UNI	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
14	Extensor para Nutrição Enteral, polímero, 12 FR x 30 cm, com clamp e tampas, conector escalonado	UNI	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
15	Frasco para Nutrição Enteral, 300 ml, Plástico Atóxico e Transparente	UNI	400	0,89	R\$ 356,00
16	Frasco para Drenagem Torácica, PVC Rígido, 2.000 ml, 3 vias	UNI	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
17	Máscara Laríngea Descartável nº 1, PVC e Silicone, Tamanho Pediátrico	UNI	3	R\$ 17,41	R\$ 52,23
18	Máscara Laríngea Descartável nº 2, PVC e Silicone, Tamanho Adulto Médio	UNI	3	R\$ 15,85	R\$ 47,55
19	Máscara Laríngea Descartável nº 3, PVC e Silicone, Tamanho Adulto Grande	UNI	3	R\$ 14,88	R\$ 44,64
20	Máscara Laríngea Descartável nº 4, PVC e Silicone, Tamanho Adulto Maior	UNI	3	R\$ 14,88	R\$ 44,64
21	Máscara Laríngea Descartável nº 5, PVC e Silicone, Grande Porte Adulto	UNI	3	R\$ 14,88	R\$ 44,64
22	Pinça Cheron Descartável, Ponta Reta, 24 cm, Plástico Atóxico	UNI	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
23	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06, Flexível, Siliconizada, adaptável	UNI	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
24	Sonda de Trato Urinário, Foley, 6 French, 2 Vias, com Balão de 1,5 ml	UNI	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
25	Sonda de Trato Urinário, Foley, 16 French, 2 Vias, com Balão de 30 ml	UNI	30	R\$ 2,44	R\$ 73,20
26	Sonda de Trato Urinário, Foley, 20 French, 3 Vias, com Balão de 30-50 ml	UNI	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
27	Sonda Naso-Enteral nº 10 (DOBBHOFF), 120 cm, Poliuretano	UNI	30	R\$ 13,24	R\$ 397,20
28	Sonda Naso-Enteral nº 06 (DOBBHOFF), 80 cm, Poliuretano	UNI	30	R\$ 11,57	R\$ 347,10
29	Tala Metálica para Imobilização, 16mm x 180mm, Alumínio, revestida com Espuma	UNI	60	R\$ 0,86	R\$ 51,60
30	Condicionador, ácido fosfórico 37%. Pacote com 3 seringas.	UNI	25	R\$ 4,87	R\$ 121,75
31	Resina esculpível, fotopolimerizável. Cores ea2 e da3. Seringa 4g.	UNI	20	R\$ 13,66	R\$ 273,20
32	Anestésico tópico, benzocaína 20%, pote 12g.	UNI	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
33	Flúor gel tixotrópico, 1,23%. Frasco 200ml.	UNI	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
34	Curativo alveolar com própolis. Frasco 10g	UNI	6	R\$ 29,91	R\$ 179,46
35	Hemostático esponja de gelatina liofilizada, cartela com 10 cubos de 1 cm.	UNI	10	R\$ 48,15	R\$ 481,50
36	Paramonoclorofenol canforado, frasco 20 ml.	UNI	12	R\$ 11,93	R\$ 143,16
37	Anestésico mepivacaína com epinefrina, 2% + 1:100.000, caixa com 50 tubetes 1,8 ml.	CX	25	R\$ 143,57	R\$ 3.589,25
38	Embalagem/ envelope de papel grau para esterilização, autosselante, 15 x 25 cm. Caixa com 200 un.	CX	20	R\$ 65,70	R\$ 1.314,00
39	Sugador odontológico descartável, pacote c/ 40 unidades	PCT	50	R\$ 9,09	R\$ 454,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

40	Roleta de algodão dental, pacote com 100 un.	PCT	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
41	Revelador radiográfico odontológico, frasco de 500ml	FR	6	R\$ 9,65	R\$ 57,90
42	Filme/ película radiológico odontológico adulto, caixa com 150 filmes	CX	1	R\$ 229,09	R\$ 229,09
43	Ionômero de vidro restaurador. Cor a2	UNI	15	R\$ 26,75	R\$ 401,25
Valor Total					R\$ 27.289,91

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1.O procedimento será divulgado no comprasbr.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal.Nacional.de.Contratações.Públicas.-.PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Portal ComprasBR poderá ser acessado pela web no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

cumpra os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.1.8. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.1.2. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.1.2.2. Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos **Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

6.1.2.3. Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.5. Apresentar Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.1.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa ou documento equivalente, a fim de comprovar a regularidade financeira da proponente.

6.1.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.4.1. Não exigida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da sua solicitação.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. A verificação dos documentos será realizada no sistema utilizado pelo município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema ([art. 19, § 1º, do Decreto Municipal 6812/2023](#)).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 10.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

Imbituva/PR, 01 de abril de 2025.

Bertoldo Rover
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para suprimento das necessidades do Pronto Atendimento e do Setor de Odontologia.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

LOTE 01 – MATERIAIS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (70°GL), HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO 100 ML • Tipo: Álcool etílico hidratado • Concentração: 70% p/p (70°GL) • Forma farmacêutica: Solução • Apresentação: Líquida • Embalagem: Frasco de 100 mL, lacrado e adequado para garantir a integridade do produto • Identificação obrigatória na embalagem: ✓ Nome do produto ✓ Procedência (fabricante/distribuidor) ✓ Número do lote ✓ Data de fabricação e validade ✓ Registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde • Código de referência: BR0269941-1 • Normas técnicas: Deve atender às especificações da Anvisa, Farmacopeia Brasileira e demais legislações vigentes	UN	250	R\$ 2,63	R\$ 657,50
2	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, 500G, 100% ALGODÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE • Composição: 100% fibras de algodão hidrófilo puro • Formato: Manta contínua em rolo compacto • Peso: 500g • Características: ✓ Alto poder de absorção ✓ Cor branca, mínimo de 80% de brancura ✓ Macio, sem grumos ou impurezas ✓ Inodoro ✓ Espessura uniforme em toda a extensão	UND	50	R\$ 16,27	R\$ 813,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	• Embalagem: Saco plástico individual atóxico, adequado para armazenamento e transporte • Registro sanitário: Produto deve apresentar registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde • Código de referência: BR0407961 (se aplicável) • Normas técnicas: Deve atender às especificações da Anvisa, ABNT NBR 14786 e demais normas vigentes aplicáveis				
3	ATADURA DE CREPOM Características Técnicas: ✓ Composição: Fios 100% algodão cru ou misto. ✓ Estrutura: Confeccionada em 13 fios por cm², com acabamento sem fios soltos. ✓ Tamanho: Largura de 15 cm e comprimento de 1,8 m em repouso. ✓ Peso: Massa por unidade de 32 g. ✓ Elasticidade e maciez: Adequadas à finalidade de uso, proporcionando conforto e segurança no uso. Aparência e Acabamento: ✓ Uniformidade: Textura e espessura uniformes, com bordas devidamente acabadas. ✓ Ausência de defeitos: Isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem ou outros defeitos que possam afetar sua finalidade e desempenho. 2. Acondicionamento: ✓ Embalagem: Acondicionada em pacotes que garantam a integridade do produto. ✓ Quantidade: Cada pacote contém 12 unidades. ✓ Informações: Pacote deve conter número de lote, procedência, validade e demais informações obrigatórias conforme NBR 14056:2002. Registros e Conformidade: ✓ O produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. ✓ A conformidade com a NBR 14056:2002 deve ser atestada e o fornecedor deve garantir que o produto esteja em total conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.	PCT	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5	UND	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	Características Técnicas: ✓ Tamanho: Cânula para traqueostomia, número 5,5. ✓ Material: Fabricada em PVC (Policloreto de Polivinila), material seguro e resistente para uso médico, com características adequadas para procedimento de traqueostomia. ✓ Conjunto: Inclui balão de retenção (cuff) de baixa pressão e cadarço para fixação, oferecendo segurança e conforto ao paciente durante o uso. ✓ Tipo de uso: Produto descartável, para uso único, minimizando o risco de contaminação e infecções cruzadas. Características de Esterilidade e Embalagem: ✓ Esterilidade: O produto deve ser esterilizado por método aprovado e seguro para uso médico, garantindo a segurança do paciente. ✓ Embalagem: Cada unidade deve ser acondicionada em embalagem individual, hermeticamente selada, preservando a esterilidade até o momento do uso. ✓ Informações na embalagem: A embalagem de cada unidade deve conter as seguintes informações de forma clara e legível: ▪ Número de lote; ▪ Data de fabricação; ▪ Data de validade; ▪ Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), atestando a conformidade do produto com as normas regulamentares. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido na ANVISA, conforme a legislação vigente para dispositivos médicos. ✓ O fornecedor deve garantir que o produto esteja em total conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis, e fornecer a documentação comprobatória (como número de lote, fabricação e validade) quando solicitado.				
5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 6 Características Técnicas:	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	✓ Tamanho: Cânula para traqueostomia, número 6. ✓ Material: Fabricada em PVC (Policloreto de Polivinila), adequado para uso médico, com características que garantem resistência e durabilidade. ✓ Conjunto: A cânula inclui balão de retenção (cuff) e cadarço para fixação, proporcionando segurança durante o uso e conforto ao paciente. ✓ Tipo de uso: Descartável, para uso único, evitando riscos de infecção e garantindo a segurança do paciente. Características de Esterilidade e Embalagem: ✓ Esterilidade: Produto esterilizado, com processo validado que garante a segurança para uso imediato. ✓ Embalagem: Cada unidade deve ser acondicionada em embalagem individual, hermeticamente selada, de forma a manter a esterilidade até o momento do uso. ✓ Informações na embalagem: A embalagem individual deve conter as seguintes informações de forma clara e legível: ▪ Número de lote; ▪ Data de fabricação; ▪ Data de validade; ▪ Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que assegura a conformidade com as regulamentações sanitárias vigentes. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve estar registrado na ANVISA, de acordo com as exigências da legislação brasileira para dispositivos médicos. ✓ O fornecedor deverá garantir que o produto esteja em total conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, e fornecer a documentação de rastreabilidade (número de lote, fabricação, validade) quando solicitado.				
6	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 4 Características Técnicas: ✓ Tamanho: Cânula para traqueostomia, número 4. ✓ Material: Fabricada em PVC (Policloreto de Polivinila), com propriedades que garantem resistência, durabilidade e segurança para uso médico.	UND	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	✓ Conjunto: Inclui balão de retenção (cuff) e cadarço para fixação, assegurando a manutenção segura da cânula na traqueia e conforto ao paciente. ✓ Tipo de uso: Produto descartável, de uso único, evitando riscos de contaminação cruzada e infecções. Características de Esterilidade e Embalagem: ✓ Esterilidade: O produto deve ser esterilizado por processo aprovado, garantindo a segurança no momento do uso. ✓ Embalagem: Cada unidade deve ser acondicionada em embalagem individual, selada, que mantém a esterilidade até o momento do uso. ✓ Informações na embalagem: A embalagem de cada unidade deve conter as seguintes informações, claramente legíveis: ▪ Número de lote; ▪ Data de fabricação; ▪ Data de validade; ▪ Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para assegurar a conformidade com as normas regulatórias. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido na ANVISA, conforme as exigências da legislação sanitária brasileira para dispositivos médicos. ✓ O fornecedor deve garantir que o produto esteja em conformidade com as normas vigentes e fornecer a documentação necessária (como o número de lote, fabricação e validade) quando solicitado.				
7	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5 Características Técnicas: ✓ Tamanho: Cânula para traqueostomia, número 5. ✓ Material: Fabricada em PVC (Policloreto de Polivinila), adequado para uso médico, garantindo resistência, durabilidade e segurança. ✓ Conjunto: A cânula inclui balão de retenção (cuff) e cadarço para fixação, assegurando que o dispositivo seja mantido de forma segura e confortável na traqueia.	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	✓ Tipo de uso: Descartável, de uso único, minimizando os riscos de infecção e garantindo a segurança do paciente. Características de Esterilidade e Embalagem: ✓ Esterilidade: Produto esterilizado por processo aprovado, para garantir que não haja riscos à saúde do paciente no momento do uso. ✓ Embalagem: Cada unidade deve ser acondicionada em embalagem individual, selada hermeticamente, garantindo a manutenção da esterilidade até o momento do uso. ✓ Informações na embalagem: A embalagem de cada unidade deve conter as seguintes informações de forma clara e legível: ▪ Número de lote; ▪ Data de fabricação; ▪ Data de validade; ▪ Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), atestando a conformidade com as normas sanitárias. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido na ANVISA, conforme as exigências da legislação brasileira para dispositivos médicos. ✓ O fornecedor deve garantir que o produto esteja em total conformidade com as normas sanitárias vigentes, fornecendo a documentação necessária (como número de lote, fabricação e validade) quando solicitado.				
8	CATETER INTRAVENOSO nº22 Características Técnicas: ✓ Material: Fabricado em Teflon (polímero radiopaco), o que permite a visualização do cateter durante exames de imagem, como radiografias. ✓ Agulha: A agulha é feita de aço inoxidável, proporcionando resistência e durabilidade. ✓ Tamanho da Agulha: 22 GA (Gage), com comprimento aproximado de 25 mm, ideal para infusão intravenosa em adultos e adolescentes. ✓ Fluxo: Apresenta fluxo adequado para administração de líquidos, medicamentos e coleta de amostras sanguíneas. ✓ Câmara de Refluxo: Acompanha uma câmara de refluxo, garantindo segurança	UND	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	durante a punção venosa e melhor controle do fluxo sanguíneo. ✓ Conector: Conector padrão Luer Lock ou Luer Slip, compatível com diversos sistemas de infusão médica. ✓ Esterilidade: Produto esterilizado por radiação gamma ou óxido de etileno, garantindo segurança para uso em ambientes hospitalares. ✓ Tipo de Uso: Descartável, para uso único, evitando o risco de infecção ou contaminação cruzada. ✓ Cor: Normalmente, o cateter nº 22 é identificado pela cor verde. Embalagem: ✓ Cada cateter é acondicionado em embalagem individual, hermeticamente selada, para garantir a esterilidade até o momento do uso. ✓ As embalagens devem conter as seguintes informações de forma legível: ▪ Identificação do produto; ▪ Procedência (fabricante e origem); ▪ Número do lote; ▪ Data de validade; ▪ Instruções de uso e advertências. Registro e Conformidade: ✓ O cateter intravenoso nº 22 deve possuir registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme a legislação vigente para dispositivos médicos. ✓ Deve estar em conformidade com as normas técnicas de segurança e qualidade exigidas pela ANVISA e outros órgãos reguladores, quando aplicável. Aplicação: ✓ O cateter intravenoso nº 22 é utilizado para a administração de medicamentos, fluídos intravenosos, transfusão de sangue e outros procedimentos médicos em hospitais, clínicas e unidades de saúde. ✓ Indicado para pacientes de tamanho médio e adulto, em situações onde se exige um cateter de calibre médio para infusões rápidas ou de volume moderado.				
9	CATETER CENTRAL VENOSO	UND	20	R\$ 49,24	R\$ 984,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	Características Técnicas: ✓ A aplicação: Uso para acesso venoso central. ✓ Matéria-prima: Fabricado em poliuretano radiopaco, permitindo visualização em exames de imagem, como radiografias. ✓ Diâmetro: 7 FR (French), adequado para a aplicação clínica necessária. ✓ Vias: Duplo lúmen, permitindo a administração simultânea de soluções ou medicamentos por vias distintas. ✓ Lúmen: 18 GAU (gauge), adequado para a passagem de líquidos e medicamentos. ✓ Comprimento: Aproximadamente 20 cm, com especificação para acesso venoso central de acordo com a necessidade clínica. ✓ Tipo de fixação: Fixação subcutânea, garantindo a estabilização do cateter no local de inserção. ✓ Conector: Conectores padrão, compatíveis com os sistemas de infusão médicos. ✓ Clamp: Com clamp em todas as vias e tampas, para controle do fluxo e segurança do procedimento. ✓ Acessórios: Acompanha seringa de 5 ml com agulha 0.7 x 30 mm, para uso durante o procedimento de instalação. ✓ Fios guia: Inclui fios guia com ponta reta e J, com dispensador, para facilitar a inserção e manuseio do cateter. Embalagem: ✓ Cada unidade deve ser acondicionada em embalagem contendo as seguintes informações, legíveis e claras: ▪ Dados de identificação do produto; ▪ Procedência (fabricante e origem do produto); ▪ Número de lote. Registro e Conformidade: ✓ O cateter deve apresentar registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido para dispositivos médicos. ✓ O produto também deve ser registrado no Ministério da Saúde, de acordo com as normativas sanitárias vigentes.				
10	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO	PCT	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	Características Técnicas: ✓ Dimensões: Compressa de campo operatório com 45 x 50 cm, tamanho adequado para uso em procedimentos cirúrgicos. ✓ Estrutura: Fabricada com 4 camadas, proporcionando maior absorção e resistência durante o uso. ✓ Material: Confeccionada em 100% algodão, garantindo alta capacidade de retenção de líquido, essencial para a limpeza e proteção do campo operatório. ✓ Acabamento: Costura nas bordas para evitar desfiamento e garantir maior durabilidade durante o uso. ✓ Cadarço: Inclui cadarço, facilitando a fixação da compressa ao redor da área de procedimento. Embalagem: ✓ Cada embalagem deve conter 50 unidades, de acordo com a quantidade estabelecida. ✓ O peso mínimo de cada unidade deve ser 27 g, conforme especificação do produto. ✓ A embalagem deve conter as seguintes informações de forma clara e legível: ▪ Dados de identificação do produto; ▪ Procedência (fabricante e origem do produto); ▪ Número de lote; ▪ Número de camadas (especificando as 4 camadas da compressa). 2. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme exigido para dispositivos médicos e materiais de uso hospitalar.				
11	COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL Características Técnicas: ✓ Dimensões: 7,5 x 7,5 cm, tamanho padrão para utilização em diversos procedimentos médicos. ✓ Material: Fabricada em tecido hidrófilo 100% algodão branco, de alta qualidade, adequado para absorção de líquidos. ✓ Características do tecido: ▪ Tecido neutro, macio, adequado para contato com a pele e mucosas; ▪ Altamente absorvente, ideal para procedimentos que exigem alta capacidade de retenção de líquidos;	PCT	200	R\$ 33,83	R\$ 6.766,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	▪ Inodoro e insípido, sem substâncias que possam causar irritação ou reações adversas ao paciente. ✓ Estrutura: Com 5 dobras e 8 camadas, garantindo maior absorção e resistência ao uso. Embalagem: ✓ A embalagem deve conter 500 unidades de compressas. ✓ O peso mínimo total do pacote deve ser 500 g, garantindo que cada unidade atenda aos requisitos de peso especificados. ✓ As informações na embalagem devem ser claras e legíveis, incluindo: ▪ Dados de identificação do produto; ▪ Procedência (fabricante e origem do produto); ▪ Número de lote; ▪ Número de dobras e número de camadas (especificando 5 dobras e 8 camadas); ▪ Outras informações adicionais conforme NBR 13843:2009, garantindo conformidade com as normas nacionais para compressas de gaze. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme exigido para materiais médicos de uso hospitalar.				
12	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO Características Técnicas: ✓ Modelo: Torácico, indicado para drenagem após procedimentos cirúrgicos no tórax. ✓ Material: Fabricado em PVC (Policloreto de Polivinila), material de alta resistência e flexibilidade. ✓ Calibre: 32 French (32 FR), proporcionando um diâmetro adequado para drenagem eficiente. ✓ Comprimento: Aproximadamente 50 cm, tamanho adequado para drenagem torácica. ✓ Componente adicional: Radiante (radiopaco), permitindo visualização durante exames de imagem, como radiografias, para assegurar a posição correta do dreno. ✓ Tipo de uso: Esterilizado e descartável, garantindo a segurança e evitando riscos de infecção ou contaminação cruzada durante os procedimentos. Embalagem:	UND	10	R\$ 5,51	R\$ 55,10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	✓ Cada unidade deve ser acondicionada em embalagem unitária, com as seguintes informações claramente legíveis: ▪ Dados de identificação do produto; ▪ Procedência (fabricante e origem do produto); ▪ Número de lote. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde, conforme exigido para dispositivos médicos.				
13	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Características Técnicas: ✓ Tipo de Uso: Esterilizado, atóxico e apirrogênico, garantindo segurança no uso em nutrição enteral. ✓ Material: Fabricado em PVC flexível de cor azul, material adequado para uso em alimentação enteral, com alta flexibilidade e resistência. ✓ Comprimento: Mínimo de 1,2 m, proporcionando alcance adequado para procedimentos de nutrição enteral. ✓ Componentes: ▪ Pinça rolete, para controle do fluxo de infusão. ▪ Câmara de gotejamento, para monitoramento preciso da infusão. ▪ Ponta perfurante com tampa protetora, para segurança durante a conexão com a bolsa ou frasco de nutrição. ▪ Conector tipo Luer Slip, garantindo compatibilidade com sistemas de nutrição enteral e outros dispositivos médicos. Embalagem: ✓ Cada equipo deve ser acondicionado em embalagem unitária, com as seguintes informações claras e legíveis: ▪ Dados de identificação do produto; ▪ Procedência (fabricante e origem do produto); ▪ Número de lote; ▪ Data de validade. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido na ANVISA, conforme exigido para dispositivos médicos e produtos de nutrição enteral.	UND	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
14	EXTENSOR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Características Técnicas: ✓ Material: Fabricado em polímero, material adequado para uso em nutrição enteral, com alta flexibilidade e resistência. ✓ Tipo de Infusão: Infusão em bolus, ideal para infusões rápidas e eficazes. ✓ Vias: 1 via, para conduzir a nutrição enteral de maneira segura e eficiente. ✓ Dimensões: Aproximadamente 12 FR x 30 cm, fornecendo o comprimento necessário para facilitar a conexão durante a infusão.	UND	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	✓ Tipo de Conexão: Luer Lock / Slip, garantindo compatibilidade com sistemas de nutrição enteral e outros dispositivos médicos. ✓ Adicionais: ▪ Com clamp, para controle preciso do fluxo de infusão. ▪ Tampas, para evitar contaminação e garantir a segurança do uso. ▪ Conector escalonado para gastrostomia, facilitando a conexão com dispositivos de gastrostomia, garantindo uma adaptação segura e eficiente. Embalagem: ✓ O extensor deve ser acondicionado em embalagem unitária, contendo as seguintes informações de forma legível: ▪ Dados de identificação do produto; ▪ Procedência (fabricante e origem do produto); ▪ Número de lote; ▪ Data de validade. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme exigido para dispositivos médicos e produtos de nutrição enteral.				
15	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Características Técnicas: ✓ Capacidade: 300 ml, ideal para armazenamento e administração de nutrição enteral. ✓ Material: Fabricado em plástico atóxico e transparente, garantindo segurança para o paciente e possibilitando a visualização do conteúdo. ✓ Graduação visível: O frasco deve possuir graduação visível, facilitando a medição precisa da quantidade de nutrição enteral administrada. Embalagem: ✓ O frasco deve ser acondicionado em embalagem unitária, contendo as seguintes informações de forma clara e legível: ▪ Dados de identificação do produto; ▪ Procedência (fabricante e origem do produto); ▪ Número de lote; ▪ Data de validade. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme exigido para dispositivos médicos e produtos utilizados em nutrição enteral.	UND	400	R\$ 0,89	R\$ 356,00
16	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁXICA Características Técnicas: ✓ Material: Frasco de PVC rígido transparente, garantindo resistência e visibilidade do conteúdo.	UND	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	✓ Tampa: Tampa rosqueada com 3 vias, permitindo a adaptação a diferentes sistemas de drenagem e garantindo vedação segura. ✓ Volume: 2.000 ml, adequado para drenagem torácica durante procedimentos médicos. ✓ Graduação: Graduação visível de 50 em 50 ml, facilitando o monitoramento e controle do volume drenado. ✓ Características Adicionais: ▪ Tubo extensor de 1,20 m, permitindo maior flexibilidade durante o uso. ▪ Pinça corta-fluxo plana, para controle do fluxo de drenagem de forma segura. Embalagem: ✓ O frasco deve ser acondicionado em embalagem unitária, contendo as seguintes informações de forma legível: ▪ Dados de identificação do produto; ▪ Procedência (fabricante e origem do produto); ▪ Número de lote; ▪ Data de validade. Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme exigido para dispositivos médicos.				
17	Máscara Laríngea Descartável nº 1. Características Técnicas: • Material: Fabricada em PVC e silicone transparente (poliorganossiloxanos), sem látex, garantindo a segurança do paciente e minimizando riscos de reações alérgicas. • Tamanho: Número 1, indicado para uso pediátrico ou em pacientes de tamanho reduzido. • Vias: Para acesso gástrico, compatível com procedimentos de ventilação e suporte respiratório. Composição e Componentes: 1. Conector Proximal: Com diâmetro externo macho padrão de 15mm, compatível com sistemas de ventilação padrão. 2. Tubo Condutor da Via Aérea: Largo, flexível e dobrável até 180°, sem risco de acotovelamento. Material transparente, permitindo a visualização de secreções ou regurgitação inesperada. 3. Manguito Pneumático: Adaptável à hipofaringe, proporcionando um selamento seguro com as estruturas supraglóticas da laringe. 4. Válvula de Retenção Unidirecional: Mantém o manguito inflado até que seja necessário esvaziá-lo, permitindo o controle adequado do fluxo de ar. 5. Balão Piloto: Indicador visual da pressão interna do manguito, assegurando o controle adequado da inflação. 6. Tubo de Enchimento: Permite a insuflação e desinsuflação do ar no manguito pneumático, conforme necessário.	UND	3	R\$ 17,41	R\$ 52,23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	7. Linha de Referência: Linha longitudinal de cor preta no tubo condutor, indicando o posicionamento correto da máscara em relação ao paciente. Embalagem: • A máscara laríngea deve ser acondicionada em embalagem individual estéril, garantindo a segurança do produto até o momento do uso. • A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis: ✓ Dados de identificação do produto (descrição, modelo, e fabricante); ✓ Procedência (fabricante e origem do produto); ✓ Número do lote; ✓ Data de fabricação; ✓ Prazo de validade. Registro e Conformidade: • O produto deve apresentar registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas pela ANVISA/Ministério da Saúde.				
18	Máscara Laríngea Descartável nº 2 Características Técnicas: ✓ Tipo: Máscara laríngea descartável nº 2, pronta para uso imediato, indicada para vias aéreas em procedimentos médicos e emergenciais. ✓ Tamanho: Número 2, indicado para pacientes adultos de tamanho médio, conforme a necessidade do procedimento. ✓ Material: Fabricada em PVC e silicone transparente (poliorganossiloxanos), sem látex, garantindo segurança ao paciente e minimizando o risco de reações alérgicas. ✓ Composição e Componentes: ✓ Conector Proximal: Diâmetro externo macho padrão de 15mm, compatível com os sistemas de ventilação padrão. ✓ Tubo Condutor da Via Aérea: Largo e flexível, permitindo fácil manuseio e adaptação à anatomia do paciente. O material transparente possibilita a visualização de secreções ou regurgitação. ✓ Manguito Pneumático: Adaptável à hipofaringe, proporcionando um selamento seguro com as estruturas supraglóticas da laringe, garantindo a ventilação adequada. ✓ Válvula de Retenção Unidirecional: Mantém o manguito inflado até que seja necessário esvaziá-lo, controlando a pressão de forma eficiente. ✓ Balão Piloto: Indicador visual da pressão interna do manguito, permitindo controle visual da insuflação. ✓ Tubo de Enchimento: Canal para a passagem do ar, responsável pela insuflação ou desinsuflação do manguito pneumático. ✓ Embalagem: ✓ A máscara laríngea deve ser acondicionada em embalagem estéril e individual, garantindo a integridade do produto até o momento do uso.	UND	3	R\$ 15,85	R\$ 47,55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis: ✓ Dados de identificação do produto (descrição, modelo, e fabricante); ✓ Procedência (fabricante e origem do produto); ✓ Número do lote; ✓ Data de fabricação; ✓ Prazo de validade. ✓ Registro e Conformidade: ✓ O produto deve possuir registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e estar em conformidade com as normas exigidas para dispositivos médicos, conforme regulamentações do Ministério da Saúde.				
19	Máscara Laríngea Descartável nº 3 Características Técnicas: • Tipo: Máscara laríngea descartável nº 3, pronta para uso imediato, indicada para vias aéreas em procedimentos médicos e emergenciais. • Tamanho: Número 3, indicado para pacientes adultos de maior porte, conforme a necessidade do procedimento. • Material: Fabricada em PVC e silicone transparente (poliorganossiloxanos), sem látex, garantindo segurança ao paciente e minimizando o risco de reações alérgicas. Composição e Componentes: • Conector Proximal: Diâmetro externo macho padrão de 15mm, compatível com os sistemas de ventilação padrão. • Tubo Condutor da Via Aérea: Largo e flexível, permitindo fácil manuseio e adaptação à anatomia do paciente. O material transparente possibilita a visualização de secreções ou regurgitação. • Manguito Pneumático: Adaptável à hipofaringe, proporcionando um selamento seguro com as estruturas supraglóticas da laringe, garantindo a ventilação adequada. • Válvula de Retenção Unidirecional: Mantém o manguito inflado até que seja necessário esvaziá-lo, controlando a pressão de forma eficiente. • Balão Piloto: Indicador visual da pressão interna do manguito, permitindo controle visual da insuflação. • Tubo de Enchimento: Canal para a passagem do ar, responsável pela insuflação ou desinsuflação do manguito pneumático. Embalagem: A máscara laríngea deve ser acondicionada em embalagem estéril e individual, garantindo a integridade do produto até o momento do uso. A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis: • Dados de identificação do produto (descrição, modelo e fabricante); • Procedência (fabricante e origem do produto); • Número do lote; • Data de fabricação;	UND	3	R\$ 14,88	R\$ 44,64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	Prazo de validade. Registro e Conformidade: O produto deve possuir registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e estar em conformidade com as normas exigidas para dispositivos médicos, conforme regulamentações do Ministério da Saúde.				
20	Máscara Laríngea Descartável nº 4 Características Técnicas: Tipo: Máscara laríngea descartável nº 4, pronta para uso imediato, indicada para vias aéreas em procedimentos médicos e emergenciais. Tamanho: Número 4, indicado para pacientes adultos de maior porte ou em situações específicas, conforme a necessidade do procedimento. Material: Fabricada em PVC e silicone transparente (poliorganossiloxanos), sem látex, garantindo segurança ao paciente e minimizando o risco de reações alérgicas. Composição e Componentes: Conector Proximal: Diâmetro externo macho padrão de 15mm, compatível com os sistemas de ventilação padrão. Tubo Condutor da Via Aérea: Largo e flexível, permitindo fácil manuseio e adaptação à anatomia do paciente. O material transparente possibilita a visualização de secreções ou regurgitação. Manguito Pneumático: Adaptável à hipofaringe, proporcionando um selamento seguro com as estruturas supraglóticas da laringe, garantindo a ventilação adequada. Válvula de Retenção Unidirecional: Mantém o manguito inflado até que seja necessário esvaziá-lo, controlando a pressão de forma eficiente. Balão Piloto: Indicador visual da pressão interna do manguito, permitindo controle visual da insuflação. Tubo de Enchimento: Canal para a passagem do ar, responsável pela insuflação ou desinsuflação do manguito pneumático. Embalagem: A máscara laríngea deve ser acondicionada em embalagem estéril e individual, garantindo a integridade do produto até o momento do uso. A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis: - Dados de identificação do produto (descrição, modelo e fabricante); - Procedência (fabricante e origem do produto); - Número do lote; - Data de fabricação; - Prazo de validade. Registro e Conformidade: O produto deve possuir registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e estar em conformidade com as normas exigidas para dispositivos médicos,	UND	3	R\$ 14,88	R\$ 44,64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	conforme regulamentações do Ministério da Saúde.				
21	Máscara Laríngea Descartável nº 5 Características Técnicas: • Tipo: Máscara laríngea descartável nº 5, pronta para uso imediato, indicada para vias aéreas em procedimentos médicos e emergenciais. • Tamanho: Número 5, indicado para pacientes adultos de grande porte ou em situações específicas, conforme a necessidade do procedimento. • Material: Fabricada em PVC e silicone transparente (poliorganossiloxanos), sem látex, garantindo segurança ao paciente e minimizando o risco de reações alérgicas. Composição e Componentes: • Conector Proximal: Diâmetro externo macho padrão de 15mm, compatível com os sistemas de ventilação padrão. • Tubo Condutor da Via Aérea: Largo e flexível, permitindo fácil manuseio e adaptação à anatomia do paciente. O material transparente possibilita a visualização de secreções ou regurgitação. • Manguito Pneumático: Adaptável à hipofaringe, proporcionando um selamento seguro com as estruturas supraglóticas da laringe, garantindo a ventilação adequada. • Válvula de Retenção Unidirecional: Mantém o manguito inflado até que seja necessário esvaziá-lo, controlando a pressão de forma eficiente. • Balão Piloto: Indicador visual da pressão interna do manguito, permitindo controle visual da insuflação. • Tubo de Enchimento: Canal para a passagem do ar, responsável pela insuflação ou desinsuflação do manguito pneumático. Embalagem: A máscara laríngea deve ser acondicionada em embalagem estéril e individual, garantindo a integridade do produto até o momento do uso. A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis: • Dados de identificação do produto (descrição, modelo, e fabricante); • Procedência (fabricante e origem do produto); • Número do lote; • Data de fabricação; • Prazo de validade. Registro e Conformidade: O produto deve possuir registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e estar em conformidade com as normas exigidas para dispositivos médicos, conforme regulamentações do Ministério da Saúde.	UND	3	R\$ 14,88	R\$ 44,64
22	Pinça Cheron Descartável Características Técnicas:	UND	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	• Tipo: Pinça Cheron descartável, ponta reta, com 24 cm de comprimento, indicada para uso em procedimentos cirúrgicos e médicos. • Material: Fabricada em plástico de alta qualidade, atóxico e livre de látex, garantindo segurança ao paciente e minimizando o risco de reações alérgicas. • Design: Ponta reta com cremalheira para garantir a fixação segura durante o manuseio. Proporciona um controle preciso e eficaz na manipulação de tecidos e outros materiais durante os procedimentos. Embalagem: • A pinça deve ser acondicionada em embalagem individual estéril, garantindo a integridade do produto até o momento do uso. • A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis: ✓ Dados de identificação do produto (descrição, modelo, e fabricante); ✓ Procedência (fabricante e origem do produto); ✓ Número do lote; ✓ Data da esterilização. Registro e Conformidade: O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme regulamentações exigidas para dispositivos médicos.				
23	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06 Características Técnicas: • Tipo: Sonda de Aspiração Traqueal nº 06, indicada para a aspiração de secreções viscosa e fluídos das vias respiratórias. • Design e Construção: A sonda possui um orifício central na porção proximal e dois orifícios intercalados em lados opostos, compatíveis com a numeração, projetados para proporcionar uma aspiração eficaz e eficiente. • Material: Fabricada em material atóxico, livre de impurezas, garantindo a segurança do paciente. O material é maleável e siliconizado para maior flexibilidade e facilidade no manuseio durante o procedimento. • Transparência: A sonda é transparente, o que permite a visualização do conteúdo aspirado, facilitando o controle durante o procedimento. • Adaptação Universal: A sonda possui uma adaptação universal, compatível com sistemas de aspiração padrão, proporcionando versatilidade e praticidade no uso. • Esterilidade: Produto estéril e descartável, fabricado de acordo com as normas de qualidade exigidas para dispositivos médicos. Embalagem: • A sonda deve ser acondicionada em embalagem individual estéril, garantindo a integridade do produto até o momento do uso. • A embalagem deve possuir abertura asséptica para facilitar a manipulação durante a utilização. • A embalagem deve conter, de forma clara e legível, as seguintes informações:	UND	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	✓ Dados de identificação do produto (descrição, modelo, e fabricante); ✓ Procedência (fabricante e origem do produto); ✓ Número de lote; ✓ Prazo de validade; ✓ Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Registro e Conformidade: • O produto deve apresentar registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme as regulamentações exigidas para dispositivos médicos.				
24	Sonda de Trato Urinário, Foley, 6 French, 2 Vias, com Balão Características Técnicas: • Tipo: Sonda de trato urinário, tipo Foley, indicada para uso em procedimentos médicos para drenagem urinária. • Diâmetro: 6 French (6F), adequado para a utilização em pacientes com necessidades de drenagem urinária. • Vias: 2 vias, para drenagem urinária e inflagem do balão, proporcionando segurança e eficácia no uso. • Balão: Com capacidade para cerca de 1,5 ml de solução salina ou água, para garantir a fixação segura da sonda na bexiga do paciente. • Ponta Distal: Ponta cilíndrica fechada com orifícios laterais para drenagem eficaz e segura. • Material: Fabricada em material atóxico e de alta qualidade, garantindo segurança para o paciente e minimizando o risco de reações alérgicas. • Esterilidade: Produto estéril e descartável, fabricado de acordo com as normas de qualidade exigidas para dispositivos médicos. • Adaptação: Conectores padrão, permitindo a fácil conexão com os sistemas de drenagem e drenagem urinária. Embalagem: • A sonda deve ser acondicionada em embalagem individual estéril, com abertura asséptica para facilitar a utilização. • A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis e claras: ✓ Dados de identificação do produto (descrição, modelo e fabricante); ✓ Procedência (fabricante e origem do produto); ✓ Tipo e descrição detalhada do produto; ✓ Data de esterilização; ✓ Prazo de validade; ✓ Número do lote; ✓ Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Registro e Conformidade: • O produto deve apresentar registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme as regulamentações exigidas para dispositivos médicos.	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

25	Sonda de Trato Urinário, Foley, 16 French, 2 Vias, com Balão Características Técnicas: • Tipo: Sonda de trato urinário tipo Foley, indicada para drenagem urinária em procedimentos médicos. • Diâmetro: 16 French (16F), ideal para pacientes com maior necessidade de drenagem, garantindo eficácia no processo de esvaziamento da bexiga. • Vias: 2 vias, uma para drenagem urinária e outra para inflagem do balão, proporcionando segurança e facilidade no uso. • Balão: Com capacidade para cerca de 30 ml de solução salina ou água, para garantir a fixação segura da sonda na bexiga do paciente e evitar deslocamento. • Ponta Distal: Ponta cilíndrica fechada com orifícios laterais, permitindo drenagem eficiente e reduzindo o risco de bloqueios. • Material: Fabricada em material atóxico, livre de látex, garantindo segurança ao paciente e minimizando reações alérgicas. • Esterilidade: Produto estéril, descartável e fabricado conforme as normas de qualidade para dispositivos médicos. • Conectores: Conectores padrão, compatíveis com os sistemas de drenagem urinária convencionais. Embalagem: • A sonda deve ser acondicionada em embalagem individual estéril, com abertura asséptica para facilitar o manuseio e uso seguro do produto. • A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis: ✓ Dados de identificação do produto (descrição, modelo e fabricante); ✓ Procedência (fabricante e origem do produto); ✓ Tipo e descrição do produto; ✓ Data de esterilização; ✓ Prazo de validade; ✓ Número do lote; ✓ Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Registro e Conformidade: • O produto deve apresentar registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, em conformidade com as regulamentações exigidas para dispositivos médicos.	UND	30	R\$ 2,44	R\$ 73,20
26	Sonda de Trato Urinário, Foley, 20 French, 3 Vias Características Técnicas: • Tipo: Sonda de trato urinário tipo Foley, com 3 vias, destinada ao uso em procedimentos médicos e hospitalares para drenagem urinária. • Diâmetro: 20 French (20F), adequado para pacientes que necessitam de maior drenagem urinária, garantindo eficiência e segurança.	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	• Vias: 3 vias, sendo uma para drenagem urinária e outras para inflagem do balão e controle de pressão. • Material: Fabricada em látex siliconizado de alta qualidade, atóxico, garantindo segurança ao paciente, minimizando o risco de reações alérgicas e proporcionando flexibilidade e maleabilidade adequadas. • Comprimento: Medindo no mínimo 39 cm, adequada para a maioria dos pacientes, com flexibilidade para garantir adaptação confortável. • Balão: Balão com capacidade para 30-50 ml, com boa distensibilidade, para fixação segura na bexiga, proporcionando estabilidade durante o uso. • Ponta Distal: Ponta arredondada e fechada, com dois orifícios ovais próximos à ponta, situados em lados opostos e proporcionais ao diâmetro do calibre, permitindo drenagem eficiente sem risco de obstrução. • Válvula do Balão: Com válvula fixa que permite a perfeita adaptação e insuflação do balão, garantindo a segurança e a eficácia no processo. • Qualidade: Sonda com espessura uniforme, isenta de manchas ou defeitos, sem rebarbas ou saliências que possam causar irritação ou traumatizar o paciente. Embalagem: • A sonda deve ser acondicionada em embalagem individual estéril, com abertura asséptica para garantir a segurança e higiene no momento de uso. • A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis: ✓ Dados de identificação do produto (descrição, modelo, fabricante); ✓ Procedência (fabricante e origem do produto); ✓ Número do lote; ✓ Data da esterilização; ✓ Prazo de validade; ✓ Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Registro e Conformidade: • O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme as regulamentações exigidas para dispositivos médicos, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança.				
27	Sonda Naso-Enteral Nº 10 (DOBBHOFF) Características Técnicas: • Tipo: Sonda naso-enteral tipo Dobhoff, nº 10, com até 120 cm de comprimento, indicada para uso em procedimentos médicos de alimentação enteral e outras infusões. • Material: Fabricada em poliuretano, material biocompatível, flexível e radioopaco, garantindo segurança e adequação ao uso clínico.	UND	30	R\$ 13,24	R\$ 397,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	• Marcações: Com marcações de referência para garantir a profundidade correta de inserção. • Extremidade Distal: Equipado com peso sólido em tungstênio ou outro metal atóxico, projetado para facilitar a passagem e fixação da sonda, sem risco de toxicidade. • Orifícios: Possui orifícios na ponta distal da sonda para permitir a infusão de soluções de forma eficiente e segura. • Conexão: Conexão universal precisa, garantindo um encaixe firme, sem vazamentos, para assegurar a continuidade do procedimento sem risco de falhas. • Conector: Conector em Y com tampa, proporcionando segurança e praticidade na conexão de sistemas. • Mandril: Mandril flexível em aço inox, projetado para facilitar a introdução da sonda, de fácil remoção sem a necessidade de lubrificação ou água. O mandril é projetado para ser retirado sem tracionar a sonda ou causar danos aos orifícios da ponta distal. • Estéril e Descartável: Produto estéril, pronto para uso imediato, descartável após utilização. Embalagem: • A sonda deve ser acondicionada em embalagem individual estéril, com abertura asséptica para garantir a segurança e integridade do produto até o momento de uso. • A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis: ✓ Identificação do produto (descrição, modelo, fabricante); ✓ Procedência (fabricante e origem do produto); ✓ Número do lote; ✓ Prazo de validade; ✓ Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Registro e Conformidade: • O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme as regulamentações exigidas para dispositivos médicos, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança.				
28	Sonda Naso-Enteral Nº 06 (DOBBHOFF) Características Técnicas: • Tipo: Sonda naso-enteral tipo Dobbhoff, nº 06, com até 80 cm de comprimento, indicada para uso em procedimentos médicos de alimentação enteral e outras infusões. • Material: Fabricada em poliuretano, material biocompatível, flexível, e radioopaco, garantindo segurança e adequação para uso clínico. • Marcações: Possui marcações de referência para garantir a profundidade correta de inserção. • Extremidade Distal: Equipado com peso sólido em tungstênio ou outro metal	UND	30	R\$ 11,57	R\$ 347,10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	atóxico, projetado para facilitar a passagem da sonda, sem risco de toxicidade. • Orifícios: Orifícios na ponta distal da sonda, permitindo a infusão eficiente e segura de soluções. • Conexão: Conexão universal precisa, que não cause vazamento, garantindo a continuidade do procedimento de infusão sem falhas. • Conector: Conector em Y com tampa, proporcionando praticidade e segurança na conexão de sistemas. • Mandril: Mandril flexível em aço inox, de fácil remoção, projetado para ser retirado sem a necessidade de lubrificação ou água, sem causar tração na sonda ou danos aos orifícios da ponta distal. • Estéril e Descartável: Produto estéril, pronto para uso imediato, descartável após utilização. Embalagem: • A sonda deve ser acondicionada em embalagem individual estéril, com abertura asséptica para garantir a integridade do produto até o momento do uso. • A embalagem deve conter as seguintes informações legíveis: ✓ Identificação do produto (descrição, modelo, fabricante); ✓ Procedência (fabricante e origem do produto); ✓ Número do lote; ✓ Prazo de validade; ✓ Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Registro e Conformidade: • O produto deve possuir registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme as regulamentações exigidas para dispositivos médicos, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança.				
29	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, 16MM X 180MM Características Técnicas: • Tala metálica confeccionada em alumínio 100%, maleável, permitindo moldagem adequada à anatomia do paciente. • Revestida com espuma de poliuretano antialérgica, densidade mínima de 23 g/cm³, garantindo conforto e proteção contra lesões na pele. • Pontas arredondadas, evitando riscos de cortes e garantindo segurança ao usuário. • Dimensões: 16 mm x 180 mm, com tolerância de $\pm 5\%$. • Produto descartável, não estéril e higiênico, indicado para imobilização de fraturas e entorses em membros superiores e inferiores. Embalagem e Rotulagem: • Embalagem individual, garantindo proteção e integridade do produto até o uso.	UND	60	R\$ 0,86	R\$ 51,60

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	• Rótulo contendo, de forma legível e indelével: ✓ Identificação do produto (descrição e modelo); ✓ Nome do fabricante/importador e país de origem; ✓ Número do lote e data de fabricação; ✓ Prazo de validade; ✓ Registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme exigências para dispositivos médicos.				
Total Materiais Hospitalares				R\$ 19.523,90	
LOTE 02 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Condicionador, ácido fosfórico, concentração 37%. aspecto físico: gel Apresentação: pacote com 3 seringas e ponteiros de aplicação. Código BR: BR0391582	UN	25	R\$ 4,87	R\$ 121,75
31	Resina composta, fotopolimerizável. Aspecto físico: esculpível. Tamanho das partículas: nanohébrida. Apresentação: seringa com 4g, cores ea2 e da3. Código BR: BR0404479	UN	20	R\$ 13,66	R\$ 273,20
32	Anestésico tópico, benzocaína 20%. Aspecto física: gel. Apresentação: pote 12g. Código BR: BR0272913	UN	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
33	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%. Aspecto físico: gel Características adicionais: tixotrópico, neutro. Apresentação: frasco 200ml. Código BR: BR0428102	UN	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
34	Curativo alveolar com própolis. Apresentação: frasco de 10g	UN	6	R\$ 29,91	R\$ 179,46
35	Hemostático absorvível. Aspecto físico: esponja de gelatina liofilizada. Apresentação: cartela com 10 cubos de 1 cm. Código BR: BR0417242	UN	10	R\$ 48,15	R\$ 481,50
36	Paramonoclorofenol de uso odontológico com canfora. Aspecto físico: líquido Apresentação: frasco 20 ml. Código BR: BR0429902	UN	12	R\$ 11,93	R\$ 143,16
37	Anestésico cloridrato de mepivacaína associado com epinefrina, 2% + 1:100.000, para uso em carpule. Apresentação: caixa com 50 tubetes, cada tubete contendo 1,8 ml de anestésico líquido. Código BR: BR0357788	CX	25	R\$ 143,57	R\$ 3.589,25
38	Embalagem p/ esterilização. Aspecto físico: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2.	CX	20	R\$ 65,70	R\$ 1.314,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	Apresentação: envelope, auto selante, tamanho: 15 x 25 cm, componentes: c/ indicador químico de temperatura, caixa com 200 unidades. Código BR: BR0445801				
39	Sugador odontológico descartável Aspecto físico: pvc Apresentação: pacote com 40 unidades Código BR: BR0406292	PCT	50	R\$ 9,09	R\$ 454,50
40	Algodão, tipo: hidrófilo. Aspecto físico: em roletes, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Apresentação: pacote com 100 unidades. Código BR: BR0407961	PCT	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
41	Revelador radiológico. Aspecto físico: solução aquosa pronta p/ uso, Aplicação: para processamento manual. Apresentação: frasco de 500ml Código BR: BR0405620	FR	6	R\$ 9,65	R\$ 57,90
42	Filme/ película radiológico odontológico, adulto Tamanho: 30.5x40.5 mm Apresentação: caixa com 150 filmes. Código BR: BR0427192	CX	1	R\$ 229,09	R\$ 229,09
43	Cimento de ionômero de vidro. Tipo: indicado para restauração. Ativação: autopolimerizável Característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 minutos. Apresentação: caixa contendo pó e líquido. (cor a2) Código BR: BR0404581	UM	15	R\$ 26,75	R\$ 401,25
Total Materiais Odontológicos				R\$ 7.766,01	
VALOR TOTAL					R\$ 27.289,91

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

- Solicitação de orçamentos via e-mail junto a fornecedores que atuam no ramo de atividade dos itens a serem adquiridos.
- Consultas realizadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cujos resultados foram satisfatórios, com data de consulta em 18 de fevereiro de 2025, às 9h40.
- Consulta à Ata de Registro de Preços desta Administração, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2023, e às atas de registro de preços nº 271/2023, 272/2023, 273/2023, 275/2023, 279/2023, 284/2023 e 282/2023, realizadas no ano de 2023. Além disso, também se refere ao Pregão Eletrônico nº 68/2023 e às atas de registro de preços nº 349/2023, 348/2023, 351/2023 e 355/2023.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Dessa forma, foi realizada a composição da média de preços, considerando os orçamentos recebidos, os preços obtidos no PNCP, e as atas de registro de preços da contratação anterior do município de Imbituva.

Segue Tabela 2 e 3 - Composição do Preço Médio:

Lote 01 Materiais hospitalares

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ITEM	DESCRIPTIVO	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	PNCP	Pregão 32/ 2023	Valor Média
1	Álcool Etílico 70% (70°GL), Hidratado, Líquido, Frasco 100 mL	R\$ 2,78	R\$ 1,79	R\$ 3,31	R\$ 1,60*	R\$ 1,24*	R\$ 2,63
2	Algodão Hidrófilo em Rolo, 500g, 100% Algodão	R\$ 17,11	R\$ 14,10	R\$ 18,53	R\$ 17,11	R\$ 14,52	R\$ 16,27
3	Atadura de Crepom, 15 cm x 1,8 m, 100% Algodão, Pacote com 12 Unidades	R\$ 0,91	R\$ 0,79	R\$ 7,65*	R\$ 1,83	R\$ 0,30*	R\$ 1,18
4	Cânula para Traqueostomia Nº 5,5, PVC, descartável, estéril		R\$ 11,08		R\$ 20,83		R\$ 15,96
5	Cânula para Traqueostomia Nº 6, PVC, descartável, estéril		R\$ 11,08		R\$ 15,92		R\$ 13,50
6	Cânula para Traqueostomia Nº 4, PVC, descartável, estéril				R\$ 8,50	R\$ 7,45	R\$ 7,98
7	Cânula para Traqueostomia Nº 5, PVC, descartável, estéril				R\$ 8,50		R\$ 8,50
8	Cateter Central Venoso, Poliuretano Radiopaco, 7FR, Duplo Lúmen	R\$ 0,89	R\$ 2,35*		R\$ 1,36		R\$ 1,13
9	Cateter Periférico Venoso, Teflon, 22 GAU, esterilizado				R\$ 43,00	R\$ 55,48	R\$ 49,24
10	Compressa de Campo Operatório, 45x50 cm, 4 Camadas, 100% Algodão, Pacote com 50 unidades	R\$ 130,56*	R\$ 76,10	R\$ 75,14	R\$ 84,00	R\$ 56,77	R\$ 73,00
11	Compressas de Gaze Não Estéril, 7,5x7,5 cm, 100% Algodão, 5 dobras, 8 camadas, inodoro e insípido. Embalagem com 500 unidades	R\$ 31,84	R\$ 17,45*	R\$ 34,66	R\$ 35,00		R\$ 33,83
12	Dreno Cirúrgico Torácico, PVC, 32 FR, 50 cm, Radiopaco, Esterilizado e descartável				R\$ 5,22	R\$ 5,81	R\$ 5,51
13	Equipo Macrogotas para Nutrição Enteral, PVC, 1,2m, com pinça rolete, câmara de gotejamento, conector Luer Slip	R\$ 1,21	R\$ 1,00	R\$ 1,05	R\$ 0,77	R\$ 0,66*	R\$ 1,01
14	Extensor para Nutrição Enteral, polímero, 12 FR x 30 cm, com clamp e tampas, conector escalonado				R\$ 6,54	R\$ 4,84	R\$ 5,69
15	Frasco para Nutrição Enteral, 300 ml, Plástico Atóxico e Transparente	R\$ 0,97		R\$ 0,99	R\$ 0,74	R\$ 0,88	R\$ 0,89
16	Frasco para Drenagem Torácica, PVC Rígido, 2.000 ml, 3 vias				R\$ 27,90		R\$ 27,90
17	Máscara Laríngea Descartável nº 1, PVC e Silicone, Tamanho Pediátrico			R\$ 17,31	R\$ 17,50		R\$ 17,41
18	Máscara Laríngea Descartável nº 2, PVC e Silicone, Tamanho Adulto Médio			R\$ 17,31	R\$ 14,39		R\$ 15,85
19	Máscara Laríngea Descartável nº 3, PVC e Silicone, Tamanho Adulto Grande			R\$ 16,35	R\$ 13,40		R\$ 14,88
20	Máscara Laríngea Descartável nº 4, PVC e Silicone, Tamanho Adulto Maior			R\$ 16,35	R\$ 13,40		R\$ 14,88
21	Máscara Laríngea Descartável nº 5, PVC e Silicone, Grande Porte Adulto			R\$ 16,35	R\$ 13,40		R\$ 14,88
22	Pinça Cheron Descartável, Ponta Reta, 24 cm, Plástico Atóxico	R\$ 1,95			R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 1,91
23	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06, Flexível, Siliconizada, adaptável	R\$ 0,56	R\$ 0,60	R\$ 0,64	R\$ 7,80*	R\$ 0,57	R\$ 0,59
24	Sonda de Trato Urinário, Foley, 6 French, 2 Vias, com Balão de 1,5 ml			R\$ 3,03	R\$ 3,52	R\$ 2,15	R\$ 2,90
25	Sonda de Trato Urinário, Foley, 16 French, 2 Vias, com Balão de 30 ml			R\$ 3,03	R\$ 2,14	R\$ 2,14	R\$ 2,44
26	Sonda de Trato Urinário, Foley, 20 French, 3 Vias, com Balão de 30-50 ml			R\$ 3,30	R\$ 2,19	R\$ 1,99	R\$ 2,49
27	Sonda Naso-Enteral nº 10 (DOBBHOFF), 120 cm, Poliuretano				R\$ 16,54	R\$ 9,95	R\$ 13,24
28	Sonda Naso-Enteral nº 06 (DOBBHOFF), 80 cm, Poliuretano	R\$ 9,30			R\$ 15,45	R\$ 9,97	R\$ 11,57
29	Tala Metálica para Imobilização, 16mm x 180mm, Alumínio, revestida com Espuma			R\$ 0,86	R\$ 6,49*		R\$ 0,86

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Lote 02 Materiais Odontológicos

Item	Descritivo	Fornecedor 01	Fornecedor 02	PNCP	Pregão 68/2023	Média
30	Condicionador, ácido fosfórico 37%. pacote com 3 seringas.	R\$ 4,70	R\$ 5,99	R\$ 3,92	R\$ 1,20*	R\$ 4,87
31	Resina esculpível, fotopolimerizável. cores ea2 e da3. seringa 4g.	R\$ 35,80*	R\$ 15,99	R\$ 11,00	R\$ 14,00	R\$ 13,66
32	Anestésico tópico, benzocaína 20%, pote 12g.	R\$ 9,80	R\$ 8,14	R\$ 11,76		R\$ 9,90
33	Flúor gel tixotrópico, 1,23%. frasco 200ml.	R\$ 4,70	R\$ 6,39	R\$ 4,90		R\$ 5,33
34	Curativo alveolar com própolis.	R\$ 31,70	R\$ 93,90*	R\$ 32,04	R\$ 26,00	R\$ 29,91
35	Hemostático esponja de gelatina liofilizada, cartela com 10 cubos de 1 cm.	R\$ 54,00	R\$ 53,99	R\$ 46,62	R\$ 38,00	R\$ 48,15
36	Paramonoclorofenol canforado, frasco 20 ml.	R\$ 10,90	R\$ 15,90	R\$ 9,00	R\$ 6,50*	R\$ 11,93
37	Anestésico mepivacaína com epinefrina, 2% + 1:100.000, caixa com 50 tubetes 1,8 ml.	R\$ 163,90	R\$ 140,72	R\$ 126,10		R\$ 143,57
38	Embalagem/ envelope de papel grau para esterilização, autosselante, 15 x 25 cm. caixa com 200 un.	R\$ 79,10	R\$ 72,90	R\$ 56,78	R\$ 54,00	R\$ 65,70
39	Sugador odontológico descartável	R\$ 10,70	R\$ 8,90	R\$ 7,66		R\$ 9,09
40	Roleta de algodão dental, pacote com 100 un.	R\$ 2,80	R\$ 2,59	R\$ 2,21	R\$ 2,11	R\$ 2,43
41	Revelador radiográfico odontológico	R\$ 9,40	R\$ 19,90*	R\$ 9,54	R\$ 10,00	R\$ 9,65
42	Filme/ película radiológico odontológico adulto	R\$ 273,00	R\$ 219,99	R\$ 210,00	R\$ 213,35	R\$ 229,09
43	Ionômero de vidro restaurador. cor a2	R\$ 31,20	R\$ 90,99*	R\$ 23,35	R\$ 25,70	R\$ 26,75

Observação: a) No item 38, na coluna do Pregão 68/2023, está com o preço estipulado por caixa, contendo 200 unidades, enquanto na Ata de Registro de Preço nº 355/2023, o valor é apresentado por unidade. Nos orçamentos, o preço também é indicado por caixa. Para adequar o cálculo, o preço unitário de R\$ 0,27 foi multiplicado por 200 unidades. b) Os valores marcados com um asterisco não foram incluídos na composição da média, pois estão fora do padrão dos demais valores conforme critério estatístico adotado (Média saneada, tendo em vista coeficiente de variação menor que 25% ou próximo desse valor).

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o item 01 do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, para garantir a adequada gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de saúde, apresentamos a justificativa para a aquisição de insumos essenciais para o Pronto Atendimento Municipal e o Setor de Odontologia, conforme os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O Pronto Atendimento Municipal e o Setor de Odontologia têm a responsabilidade de prestar assistência rápida e eficaz à população, necessitando de um estoque contínuo de materiais para assegurar a qualidade dos tratamentos, a segurança dos pacientes e o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde.

Atualmente, verifica-se que o único pregão vigente para aquisição desses materiais expirou, resultando na ausência de contratos ativos que garantam o abastecimento regular dos insumos. Essa situação compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar descontinuidade nos atendimentos e riscos aos pacientes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução objeto desta contratação refere-se à aquisição de materiais hospitalares e odontológicos imprescindíveis para atender às demandas do Pronto Atendimento Municipal e do Setor de Odontologia. A contratação é necessária, uma vez que o único pregão vigente para aquisição desses materiais expirou, resultando na inexistência de contratos ativos que assegurem o fornecimento contínuo dos insumos. Essa situação compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos e riscos à saúde dos pacientes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Todos os materiais fornecidos devem ser novos e atender às especificações técnicas exigidas, alinhadas às necessidades do Pronto Atendimento Municipal e do Setor de Odontologia. A solução foi cuidadosamente planejada para atender de forma eficiente às demandas desses serviços, assegurando o cumprimento integral dos requisitos legais, de qualidade e operacionais estabelecidos.

Diante desse contexto, propõe-se a adoção das seguintes providências:

- 1. Realização de compra direta** dos materiais essenciais, conforme a Lei nº 14.133/2021, utilizando os recursos orçamentários disponíveis para garantir a continuidade dos atendimentos sem interrupções e evitar prejuízos à população.
- 2. Início imediato de um novo processo licitatório** para assegurar o fornecimento regular dos insumos, evitando futuras situações de escassez e promovendo a economicidade e eficiência das aquisições.

A aquisição inadiável é essencial para manter o estoque necessário à prestação dos serviços de saúde com segurança e qualidade, prevenindo a desassistência à população. Ademais, a rápida implementação de um novo processo licitatório possibilitará maior planejamento e continuidade no abastecimento, minimizando riscos e promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(ais), que comprovem em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, qual seja, fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos.

6.1.2. Habilitação Técnica

a) Não será exigida habilitação técnica

6.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa ou documento equivalente, a fim de comprovar a regularidade financeira da proponente.

6.1.5. Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar, por meio de escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, o compromisso de constituição do consórcio, com as seguintes condições:

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, com poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira, a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados no consórcio, tanto em relação à licitação quanto ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) Compromisso de não alteração na composição ou constituição do consórcio, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- d) Declaração expressa de que o consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros;
- e) Definição das obrigações de cada consorciado de forma individual, em relação ao objeto da licitação;
- f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este for firmado;
- g) Declaração dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a publicação da certidão de arquivamento e o registro no CNPJ, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5.1. Da Habilitação de EMPRESAS CONSORCIADAS

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e habilitação econômico-financeira. Na qualificação técnica, será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas, desde que atendam às exigências mínimas do objeto da licitação.
- b) Demais condições para empresas consorciadas serão conforme o disposto no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

6.2. PARA CONTRATAÇÃO

Não será exigido.

6.3. PARA A EXECUÇÃO

A execução do contrato será realizada conforme as especificações e prazos do Termo de Dispensa de Licitação, sendo acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por monitorar a conformidade, qualidade dos materiais e cumprimento dos prazos. O fiscal poderá solicitar ajustes ou informações adicionais, conforme necessário para garantir a execução adequada do contrato.

As empresas vencedoras deverão garantir que os produtos fornecidos possuem validade dentro dos padrões exigidos e que estão devidamente esterilizados, conforme as normas sanitárias e regulamentações pertinentes.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Não será exigida garantia contratual para a contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho.
- b) Os itens deverão atender as condições previstas no edital e termo de referência.
- c) O recebimento da mercadoria será realizado pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos materiais entregues em relação às especificações exigidas. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos em desacordo com o solicitado, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição dentro do prazo estipulado.
- d) A entrega dos materiais hospitalares e odontológicos deverão ser realizadas de acordo com as necessidades, por meio de requisição de compra.
- e) O prazo para entrega será no máximo 10 (dez) dias após solicitação dos itens através do envio da Nota de Empenho. Segue abaixo endereços de cada setor:

1	Pronto Atendimento Municipal	Rua Luís Francisco de Matos, Jardim Horizonte, Imbituva/PR, CEP 84430-000
2	Setor de Odontologia	Rua Santo Antônio, 109, Centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000

OBS: Horário de recebimento: Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (em dias úteis).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: José Valdenei Menon - Matrícula nº 108151

Fiscais: Titular: Jhonathan Westphal - Matrícula nº 2595721

Suplente: Ana Paola Menon - Matrícula nº 223151

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11.1. RECEBIMENTO

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do fornecedor. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o número do empenho, garantindo melhor tramitação nos setores competentes.
- b) Em caso de divergências na execução do objeto, seja em dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21. A empresa será notificada para a emissão de uma nova Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, viabilizando a liquidação e pagamento dessa parte.
- c) O prazo para correção de inconsistências na execução do objeto ou na Nota Fiscal, conforme identificado pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade civil e ética-profissional, garantindo a segurança, qualidade e perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento;

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado pelo critério do menor preço por item, através da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 não terem sido atingidos pela entidade.

b) A Contratação será EXCLUSIVA PARA ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 27.289,91** (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), com base nos orçamentos levantados. Desse total, R\$ 19.523,90 (dezenove mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos) referem-se à aquisição de materiais hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal, enquanto R\$ 7.766,01 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e um centavo) destinam-se à compra de materiais odontológicos para o Setor de Odontologia.

13.1 CRITÉRIOS DE REAJUSTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- a) O reajuste poderá ser aplicado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato conforme pactuado, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O reajuste poderá ocorrer em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- c) Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade, utilizando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), índice oficial de inflação, previsto para a contratação.
- d) Os preços poderão ser repactuados, a pedido do contratado, conforme critérios definidos no termo de contratação, respeitando a normativa vigente para esse tipo de ajuste.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.301.10012-036.3390.30.00.00 C586 F000

09.001.10.301.10012-036.3390.30.00.00 C587 F303

09.001.10.301.10012-037.3390.30.00.00 C626 F000

09.001.10.301.10012-037.3390.30.00.00 C627 F303

Imbituva, 24 de março de 2025.

Vanessa Campestrini de Oliveira
Equipe de Apoio

José Valdenei Menon
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx, (qualificação)**, neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX

Homologação: XX/XXX

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

Telefone:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Itens

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **xxx** contados do dia **xx/xx/xxxx**, prorrogável na forma da **Lei 14.133/2021**.

- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- b) **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.**
- c) **A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**
- d) **O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação será de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**, aos cuidados de **Thiago Bobato de Campos**.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal nº.6738/2023 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal nº. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) **Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**

r) **Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;**

s) **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**

t) **Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.**

u) **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§5º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§6º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§7º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

§11º: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§12º: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§13: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

§14º: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

§1º: O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: **xxxx**

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para **manutenção da habilitação** e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) **Sr (a) xxx**, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a **Portaria nº. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx**.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) **Sr (a) xxx** denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a **Portaria nº. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Imbituva/PR, data

xxxxxx
Prefeito Municipal de Imbituva

Contratado
Representante

Testemunhas:

Fiscal

Gestor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 18/2025, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 – Segue as regras de obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.